

Fundação Universidade de Cruz Alta

ATO NORMATIVO - Nº 01/2015, de 10 de junho de 2015.

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a MSc. Enedina Maria Teixeira da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO,

- a) A necessidade da manutenção do equilíbrio financeiro da Fundação Universidade de Cruz Alta, assim como as atividades administrativas e pedagógicas da Universidade de Cruz Alta;
- A elevação das despesas necessárias à manutenção da Universidade de Cruz Alta nos últimos 12 (doze) meses; e,
- c) O que dispõe o Art.1°, §4°, da Lei Nº 9.870/99.

DETERMINA:

Art. 1º. O reajuste de **8,34%** (oito vírgula trinta e quatro por cento) para as mensalidades dos cursos oferecidos pela Universidade de Cruz Alta a partir do dia 1º de julho de 2015. Este índice foi obtido a partir do quadro abaixo, que apresenta a evolução da planilha de custos da Instituição para o período: junho de 2014 a maio de 2015:

Rubrica	Reajuste ¹	Índice²	% Aumento ³
Folha de Pagamento	7,68%	79,54%	6,11%
Despesas com Material	10,02%	3,59%	0,36%
Despesas com Serviços	12,11%	12,52%	1,52%
Despesas Administrativas	8,95%	2,59%	0,23%
Demais despesas	7,19%	1,76%	0,13%
Total		100,00%	8,34%

¹ Reajuste médio observado nas rubricas correspondentes às despesas da Universidade. A folha de pagamento, por exemplo, sofreu reajuste de 7,68%. ² O índice corresponde ao peso das despesas no orçamento da Universidade. Por exemplo, a folha de pagamento corresponde, em média, a 79,54 % do total das despesas. ³ Resultado da multiplicação do Índice pelo Reajuste. No caso da folha de pagamento, por exemplo, 79,54 % de 7,68 % corresponde a 6,11%.

Nota Explicativa: A Fundação Universidade de Cruz Alta, enquanto aguarda resultado de consulta encaminhada ao FNDE solicitando esclarecimentos sobre a questão que trata do teto de reajuste de até 6,41% determinado pelo MEC para os aditamentos dos contratos do FIES. Nesse sentido, comunica que o índice de 8,34% poderá sofrer alterações em razão da indefinição do processo de reajuste de mensalidades.

Art. 2º. O presente Ato Normativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Enedina Maria Teixeira da Silva Presidente Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 10 de junho de 2015.

Sadi Herrmann Secretário-Geral.